



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 055, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

Considerando que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

Considerando por fim, os termos do processo administrativo nº. 4649/2022

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a outorga de **permissão de uso, a título gratuito**, de parte do espaço localizado no polo industrial situado na Rua 27 de Novembro, bairro João Dias, antiga instalação da Fábrica Ferreira Guimarães, nesta cidade, em favor da empresa **AUTO ESCOLA VIENA DE VALENÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.460.587/0001-47, com sede a Rua João Pereira nº. 129, Centro, Valença, representada por Célia Regina Alves Henrique; da empresa **KAMASIMA DE VALENÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.085.259/0001-33 com sede a Av. Nilo Peçanha nº. 733, Loja A, Valença, representada por Mara Lucia Dutra Brites; da empresa **REGINA E ROBERTO AUTO ESCOLA LTDA/ME** inscrita no CNPJ sob o nº.05.560.407/0001-97, representada por Cesar Roberto Fabiano; da empresa **AUTOESCOLA SOBRE RODAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.697.594/0001-46, com sede na Rua Dr. Souza Nunes c/ Rua Cel. Benjamin Guimarães, nº. 296, Centro, Valença, representada por Raniery Bernardino de Paula.

Parágrafo único: A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como destinação única e exclusiva o treinamento de direção veicular, ministradas pelas permissionárias.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do espaço, fique a cargo exclusivo das permissionárias;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

Art. 3º. Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º. A presente Permissão de Uso, se dará de forma gratuita e por prazo indeterminado, a partir da assinatura do presente termo, podendo, no entanto, ser denunciado pela mesma,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

mediante comunicação por escrito, caso aquele imóvel não venha servir aos fins a que se destina.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial nº 1478